



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

---

**DECRETO Nº 3.349/2023**  
*(22 de março de 2023)*

Dispõe sobre: **REAJUSTE DA TARIFA DOS TÁXIS DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.**

*NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,*

*Considerando que a Lei Orgânica do Município de Franco da Rocha, disciplina que as tarifas de serviços públicos deverão ser fixadas pelo Poder Executivo,*

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica fixado o valor da tarifa de táxi - bandeira - em R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** O valor da tarifa de táxi é válido para:

I - bandeira 1: o valor do quilômetro rodado fica fixado em R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

II - bandeira 2: o valor do quilômetro rodado fica fixado em R\$ 5,00 (cinco reais);

III - hora parada: o valor da hora parada (espera) fica fixado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **27 de março de 2023.**

*Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 22 de março de 2023.*

**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

***Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.***